

## MOGI DAS CRUZES

#### LEI Nº 8.088, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta, conforme o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- **Art.** 1º Ficam reajustados em 3,15% (três vírgula quinze por cento) a remuneração dos cargos e empregos, os subsídios dos agentes públicos e os proventos de aposentadorias e pensões no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta e Indireta.
- § 1º A revisão geral anual a que se refere o caput deste artigo se aplica aos servidores municipais que atuem no âmbito do Consórcio Regional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência CRESAMU, do Serviço Municipal de Águas e Esgotos SEMAE e do Instituto de Previdência Municipal IPREM.
- § 2º O percentual de reajuste a que se refere o caput deste artigo deverá ser calculado sobre os valores fixos mensais dos salários base dos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, não se aplicando ao cômputo das gratificações.
- § 3º O reajuste salarial aos inativos e pensionistas previsto no caput deste artigo será concedido conforme o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005.
- Art. 2º O percentual estabelecido no artigo 1º desta lei deverá ser aplicado à tabela de salários, corrigindo, desta forma, todos os padrões de referências remuneratórias.
- Art. 3º Os encargos decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
  - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA DE

# MOGI DAS CRUZES

### LEI Nº 8.088/2024 - FL. 2

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 24 de abril de 2024, 463° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

### CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

Rubens Pedro de Oliveira Secretário Adjunto de Governo

Registrada na Secretaria de Coverno - Departamento de Gestão Governamental. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.

SGov/rbm